

Gráfico
Motorista
Pedreiro
Vigia
Servente

Conhecimentos Específicos — resolução de problemas correspondentes às atribuições respectivas, para as funções de:

Contador
Bibliotecário
Estatístico
Administrador Escolar
Pedagogo
Testes Práticos: para as funções de:
Carpinteiro
Etricista
Gráfico
Motorista
Pedreiro
Entrevista: Para todas as funções.

(12-13-16)

CAMPUS DE BOTUCATU

INSTITUTO BÁSICO DE BIOLOGIA
MÉDICA E AGRÍCOLA

Concurso de Títulos para Professor Adjunto, junto ao Departamento de Morfologia (Área de Morfologia), do Instituto Básico de Biologia Médica e Agrícola do Campus Universitário de Botucatu

Acham-se abertas, por 30 dias, a partir da última publicação deste Edital pela Imprensa Oficial do Estado, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas, na Seção de Comunicações do Campus de Botucatu (Distrito de Rubião Júnior), as inscrições ao Concurso de Títulos para Professor Adjunto (Área de Morfologia), junto ao Departamento de Morfologia do Instituto Básico de Biologia Médica e Agrícola do Campus de Botucatu.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto Básico de Biologia Médica e Agrícola do Campus de Botucatu, indica o nome completo, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio, profissão e número da cédula de identidade, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (fotocópia autenticada);
- b) Título Eleitoral (fotocópia autenticada);
- c) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino (fotocópia autenticada);
- e) Prova de Sanidade Física e Mental;
- f) Atestado de Antecedentes Criminais;
- g) Comprovante de recolhimento na Seção de Finanças do Campus de Botucatu, da taxa de inscrição de acordo com os termos da Resolução UNESP n.º 10, de 5 de novembro de 1976;
- h) Apresentação de 10 exemplares de Memorial Circunstanciado e comprovado pelo Candidato;
- i) Diploma de Curso Superior, oficial ou reconhecido (fotocópia autenticada) e comprovante de obtenção de Títulos de Livre-Docência (fotocópia autenticada).

Observação: Somente poderá inscrever-se para o referido concurso, Professor Livre-Docente da UNESP.
Os candidatos em exercício de funções docentes no Instituto Básico de Biologia Médica e Agrícola do Campus de Botucatu ficam dispensados das exigências referidas nas letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f", desde que tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial de trabalho.
Demais informações serão prestadas pela Seção de Comunicações do Campus de Botucatu.

(11-12-13)

CAMPUS DE ASSIS

INSTITUTO DE LETRAS, HISTÓRIA
E PSICOLOGIA

Acha-se aberta no Instituto de Letras, História e Psicologia — Campus de Assis, da UNESP, a Concorrência Pública n.º 01-80, com encerramento marcado para o dia 30 de setembro de 1980, às 15 horas, para exploração dos serviços de livreria e papelaria neste Instituto, mediante concessão de bens em comodato. O Edital completo, demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Material do Instituto, à Av. Dom Antonio, s.n.º — Fones: 22-2933 e 22-2721, em Assis — Estado de São Paulo, durante o expediente normal.

(11-12-13)

**FACULDADE DE CIÊNCIAS
AGRONÔMICAS**

Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente junto ao Departamento de Ciências do Solo (Área de Fertilidade do Solo e Fertilizantes) da Faculdade de Ciências Agronômicas do Campus Universitário de Botucatu

Acham-se abertas, nos termos da Resolução UNESP n.º 16, de 31 de março de 1978, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 7 de abril de 1978, por um período de 30 dias, a partir da data da última publicação deste Edital pela Imprensa Oficial do Estado, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas, na Seção de Comunicações do Campus de Botucatu (Distrito de Rubião Júnior), as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente em RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), junto ao Departamento de Ciências do Solo, na área de Fertilidade do Solo e Fertilizantes, da Faculdade de Ciências Agronômicas do Campus de Botucatu.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Ciências Agronômicas do Campus de Botucatu, indicando nome completo, idade, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e cédula de identidade;
- b) Certificado de Sanidade Física e Mental, fornecido pelo Serviço Oficial de Saúde;
- c) Prova de que é brasileiro;
- d) Fotocópia autenticada do Título Eleitoral;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Fotocópia autenticada do diploma de graduação do qual será exigido no mínimo o grau de Mestre, cinco anos de graduação e três anos de exercício no Ensino Superior;
- g) Memorial circunstanciado das atividades realizadas em número de 10 vias, na qual sejam indicados os trabalhos e prestadas informações que permitam cabal avaliação de seus méritos;
- h) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição junto à Seção de Finanças do Campus de Botucatu;
- i) Os candidatos em exercício de funções docentes no Campus de Botucatu ficam dispensados das exigências das referidas letras "b", "c", "d" e "e", desde que tenham cumprido, por ocasião de seu contrato inicial.

O prazo de validade do concurso terminará com o preenchimento da vaga de que trata o presente Edital.

Observação: Fazem parte integrante deste Edital a Resolução UNESP n.º 16, de 31 de março de 1978, e Programa que servirá de base para a realização do concurso em apreço, o qual se encontra à disposição do interessado na Seção de Comunicações do Campus de Botucatu.

Demais informações serão prestadas pela Faculdade de Ciências Agronômicas do Campus Universitário de Botucatu.

(11-12-13)

CAMPUS DE MARÍLIA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO, FILOSOFIA,
CIÊNCIAS SOCIAIS E DA
DOCUMENTAÇÃO

Concurso público de títulos e provas para o provimento de um cargo de professor assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Administração e Supervisão Escolar — Área de Estrutura e Funcionamento do Ensino — Campus de Marília

Estarão abertas nos termos do Despacho n.º 2.603-80-SG, exarado no Processo 279-79-CM e com base no Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho e da Resolução UNESP n.º 16 de 31-3-78, publicada no Diário Oficial de 7-4-78, pelo prazo de 30 dias, a contar da última publicação deste Edital, pela Imprensa Oficial do Estado, de segunda a sexta-feira úteis, das 8 às 11 e das 14 às 17 horas, na Seção de Comunicações do Campus de Marília, à Av. Higinio Muzzi Filho, 737, as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para o provimento de 1 cargo de Professor Assistente em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), na Área de Estrutura e Funcionamento do Ensino, do Departamento de Administração e Supervisão Escolar do "Campus" de Marília.

No ato da inscrição, o candidato deve apresentar:

- a) requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, indicando nome completo, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio e profissão;
- b) cédula de identidade;
- c) atestado de sanidade física e mental, fornecido pelo serviço oficial de saúde;
- d) prova de ser brasileiro;
- e) atestado de idoneidade moral, fornecido por dois professores universitários;
- f) prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) título de eleitor;
- h) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição na Tesouraria da Faculdade, no valor de Cr\$ 100,00;
- i) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação, em Curso Superior, em que tenham cursado a disciplina ou conjunto de disciplinas da área do concurso, portador no mínimo do título de Mestre, pelo menos 3 anos de Magistério Superior e que sejam diplomados há 5 anos;
- j) memorial circunstanciado das atividades realizadas, em 10 vias, no qual se indiquem os trabalhos publicados e todas as informações que permitam cabal avaliação de seus méritos.

Os candidatos em exercício de função docente nesta Faculdade, ficam dispensados das exigências referidas nas letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", desde que tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial de trabalho.

A validade do Concurso terminará com o preenchimento da vaga.

O Concurso constará de:
I — Prova de Título (julgamento do memorial) — peso 2;

II — Prova Didática — peso 1;
III — Prova Escrita sobre um tema sorteado da relação do programa, com 24 horas de antecedência — peso 1.

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo, aprovação com 2 dos componentes da banca, com nota igual ou superior a 7.

O Programa que servirá de base para a realização do Concurso em apreço, encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Comunicações, onde serão prestadas melhores informações.

PROGRAMA PARA O CONCURSO

Área: Estrutura e Funcionamento do Ensino

Disciplinas abrangidas: Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1.º Grau;

— Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2.º Grau;

— Educação Comparada.

01. A estrutura administrativa do sistema escolar brasileiro

— Visão histórica.

02. A estrutura administrativa do sistema escolar brasileiro

— A esfera estadual e a federal e suas principais atribuições relativas ao ensino de 1.º e 2.º Graus.

03. A estrutura didática do ensino de 1.º e 2.º Graus

— Visão histórica.

04. A estrutura didática da escola de 1.º Grau

— Organização geral e estrutura curricular.

05. A estrutura didática do ensino de 2.º Grau

— Organização geral e estrutura curricular.

06. A profissionalização no ensino de segundo Grau.

07. Aspectos do financiamento do ensino no Brasil.

08. Introdução Teórica ao Estudo da Educação Comparada

— Conceituação;

— História da Educação Comparada e Métodos de abordagem.

09. Tendências atuais do ensino de segundo grau: perspectiva comparada.

— A democratização do ensino;

— A articulação entre o ensino de 1.º e 2.º Graus;

— A ampliação do currículo.

10. O ensino de segundo grau e as soluções adotadas em alguns sistemas:

— A «comprehensive high school» americana;

— Do sistema seletivo para a escola de segundo grau comum;

a «comprehensive school» inglesa;

— Da estratificação para o prolongamento da escola comum;

o ensino de segundo grau na França.

(11-12-13)

Tribunal de Contas do Estado

DIRETORIA DE EXPEDIENTE E PESSOAL

Notificação

Pelo presente, fica Fátimo Clóvis de Souza, RG 5.929.807, notificado, nos autos de n.º TC-A-5443/78/10, a comparecer ao Tribunal de Contas do Estado, Av. Rangel Pestana, 315, 3.º andar, na Seção de Processamento da Despesa do Pessoal — DCF-4, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da última publicação desta, a fim de recolher a importância de Cr\$ 2.057,15. E para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial, durante 3 dias consecutivos.

(12-13-16)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



SAO PAULO

PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 2.446, DE 12 DE SETEMBRO DE 1980

Restringe as atividades industriais nas áreas de drenagem do Rio Piracicaba

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Robson Marinho, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica proibida, nas áreas da bacia de drenagem do rio Piracicaba, a implantação, a alteração do processo produtivo e a ampliação de área construída dos estabelecimentos industriais que, por serem incompatíveis com o meio ambiente, estão classificados nos Quadros I e II, anexos.

§ 1.º — A alteração do processo produtivo desses estabelecimentos, regularmente implantados à data da publicação desta lei, somente será permitida quando acarretar a redução de sua incompatibilidade com o meio ambiente, mediante comprovação pelo órgão ou entidade estadual competente para exercer o controle da poluição do meio ambiente.

§ 2.º — A ampliação da área construída dos estabelecimentos classificados no Quadro I, regularmente implantados à data da publicação desta lei, será permitida, atendidas as restrições municipais, quando, sem ela, a alteração do processo produtivo, admitida nos termos do parágrafo anterior, for inexequível.

§ 3.º — A ampliação da área construída dos estabelecimentos classificados no Quadro II será permitida, atendidas as restrições municipais, até 30% (trinta por cento) da área que o estabelecimento industrial possuía, regularmente, à data da publicação desta lei.

Artigo 2.º — Para o estabelecimento industrial que fabricar, em uma única ou em diferentes unidades do estabelecimento, mais de um produto final ou nas desenvolver mais de um processo produtivo, prevalecerá, para os efeitos desta lei, no tocante à implantação, aquele que acarretar a classificação do estabelecimento nos Quadros I ou II.

Parágrafo único — O enquadramento nos Quadros I ou II poderá não prevalecer quando a atividade industrial que o acarretaria não for a principal do estabelecimento e desde que este apresente peculiaridades tecnológicas que impeçam a ocorrência de efeitos incompatíveis com o meio ambiente, potencialmente derivados do produto ou da unidade industrial considerados, ouvido o órgão ou entidade estadual competente para exercer o controle da poluição do meio ambiente.

Artigo 3.º — Mantido o veto.

Artigo 4.º — Mantido o veto.

Artigo 5.º — Poderão ser excluídos da classificação dos Quadros I e II os estabelecimentos industriais nos quais não seja processada qualquer operação de fabricação, ...

Artigo 6.º — A inclusão ou a exclusão dos estabelecimentos, bem assim a verificação do risco à saúde pública, previstas nos artigos ... e 5.º, será procedida mediante a audiência do órgão ou entidade estadual competente para exercer o controle da poluição do meio ambiente.

Artigo 7.º — Mantido o veto.

Artigo 8.º — Esta lei será regulamentada dentro de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Artigo 9.º — A execução das normas desta lei se fará sem prejuízo da observância de outras, mais restritivas, previstas em legislação municipal.

Artigo 10 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, 12 de setembro de 1980.

a) **ROBSON MARINHO** — Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de setembro de 1980.

a) **Nivaldo Campos Camargo** — Diretor Geral